



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026

Processo de Licitação nº 93/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor valor por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) do item descrito no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 79/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 09/07/2026.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela/RS.

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência:

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE _____

EDITAL DE PREGÃO Nº _____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- registro comercial, se empresa individual;
- Cartão CNPJ especificando a inscrição que a empresa escolhe participar: somente da filial ou da matriz;**
- A administração não se responsabiliza por qualquer prejuízo, dano ou restrições vinculadas ao CNPJ em caso de cadastro de CNPJ diverso do que a empresa escolheu, em caso de não especificação pela mesma.**
- documento oficial com foto.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Cartão CNPJ especificando a inscrição que a empresa escolhe participar: somente da filial ou da matriz;**
- A administração não se responsabiliza por qualquer prejuízo, dano ou restrições vinculadas ao CNPJ em caso de cadastro de CNPJ diverso do que a empresa escolheu, em caso de não especificação pela mesma.**
- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Documento oficial com foto.

3.2.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como ME, microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, **receberá o envelope nº 01 - PROPOSTA. O envelope de habilitação será entregue apenas pela(s) empresa(s) que vencer(em) a fase de lances.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes de proposta, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da licitante;

b) descrição completa do produto ofertado, com indicação de marca, modelo e especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência;

c) valor unitário e valor total do item;

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No curso da sessão, as empresas individualmente apresentarão lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.3.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.2 deste edital.

6.6 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.11.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.13.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.15 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, **referentes, e somente, ao CNPJ escolhido para o certame:**

7.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observar-se-á o prazo de validade do documento e, caso não conste a validade neste, a emissão do documento deverá ter ocorrido em prazo de no máximo 90 dias prévios à data do certame;

7.2.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 DECLARAÇÕES LEGAIS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

7.4 DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO

A) Apresentar, no mínimo, 01 (uma) atestado (declaração ou certidão - CAT) de capacidade técnica DA EMPRESA LICITANTE, em papel timbrado do solicitante do objeto (Pessoa Jurídica de direito público ou privado), em original ou fotocópia autenticada, comprovando já ter fornecido objeto (s) compatível (eis) com o objeto da presente licitação;

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

8.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.7 O impedimento de que trata o item 8.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

10.2 Conforme art. 183 da Lei n.º 14.133/21, assim os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, seguindo as demais determinações do artigo.

- I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b. a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do produto objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte da empresa beneficiária, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

11.2 As obrigações decorrentes da entrega do produto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

11.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente formalizará a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, no edital e na proposta vencedora.

11.5.1 A Nota de Empenho ou o instrumento equivalente não substitui a Ata de Registro de Preços, mas formaliza a obrigação específica decorrente do registro.

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.5 A contratada deverá fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata de registro de preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga, tributos e demais custos necessários ao regular cumprimento do objeto, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

13.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

13.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.9 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Órgão: 3 - Secretaria de Administração e Comunicação Social

Unidade Orçamentária: 4.122 - Administração / Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Comunicação Social

Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.078 - Ensino Fundamental - PNAE

Elemento de Despesa: 396 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.088 - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE

Elemento de Despesa: 426 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.097 - Ensino Infantil Creche - PNAE

Elemento de Despesa: 455 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.077 - Ensino Fundamental - Salário Educação

Elemento de Despesa: 395 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.087 - Ensino Infantil Pré Escola - Salário Educação

Elemento de Despesa: 425 - 3.3.90.30.00.00.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.096 - Ensino Infantil - Salário Educação

Elemento de Despesa: 454 - 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Edital.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com Praça Tenente Portela, nº 23, setor de Licitações – 2º Piso, ou pelo telefone (55) 3551-3408, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre as 13:30 e 17:00 horas, ou pelo e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br.

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

16.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declarações.

Tenente Portela/RS, 26 de junho de 2026

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026

Processo de Licitação nº 93/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

1.1 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, visando assegurar a adequada execução das atividades educacionais e o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar constitui importante política pública voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para a melhoria das condições de aprendizagem e permanência no ambiente escolar. Nesse contexto, cabe à Administração Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a qualidade da merenda escolar ofertada nas unidades de ensino sob sua responsabilidade.

A demanda foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar, o qual identificou a necessidade da contratação, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de gêneros alimentícios por intermédio de empresas fornecedoras especializadas. A solução escolhida mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades da rede municipal de ensino, proporcionando maior competitividade, flexibilidade de fornecimento, controle de qualidade dos produtos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também observa as diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo que os alimentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e contribuam para a oferta de uma alimentação adequada e saudável aos estudantes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades escolares com gêneros alimentícios de qualidade, garantindo a continuidade da alimentação escolar aos aproximadamente 1.502 alunos da rede municipal de ensino e promovendo o atendimento do interesse público de forma eficiente e adequada.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos produtos fornecidos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As especificações e os quantitativos do produto constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Sul (TCE/RS) e orçamentos de empresas locais, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Açúcar Cristal – pacote de 2kg. Produto de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, de cor branca e grãos uniformes, próprio para o consumo humano. Isento de sujidades, umidade excessiva, corpos estranhos e odores ou sabores estranhos ao produto. Embalado em pacote de 2kg, íntegro, resistente, devidamente lacrado e identificado com data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais e identificação do fabricante, conforme legislação vigente da ANVISA.	Pct	600	R\$ 8,17	R\$4.902,00
2.	Alho - Íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens próprias. Pacote de 100g	Pct	490	R\$ 7,44	R\$3.645,60
3.	Amendoim descascado com pele – pacote de 400g. Grãos íntegros, uniformes, isentos de umidade excessiva, impurezas, insetos, fungos, bolores, matérias estranhas e odores ou sabores estranhos. Produto natural, sem adição de sal, açúcar, corantes ou conservantes artificiais. Embalado em pacote de 400g, resistente, íntegro e hermeticamente fechado, contendo identificação legível do fabricante, data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação vigente da ANVISA.	Pct	675	R\$ 8,62	R\$5.818,50
4.	Arroz parboilizado tipo 1 – pacote de 2kg. Arroz parboilizado, tipo 1, grãos longos e inteiros, submetidos ao processo de parboilização que mantém os nutrientes do grão. Deve apresentar coloração amarelada característica, livre de impurezas, grãos quebrados, mofados, fermentados, chochos, queimados ou com odores e sabores estranhos. Produto seco, limpo e próprio para o consumo humano, conforme padrão de identidade e qualidade estabelecido pela legislação vigente. Embalado em pacote de 2kg, resistente, íntegro, devidamente lacrado e identificado com nome do produto, tipo, categoria, data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais e identificação do fabricante, conforme normas da ANVISA e do MAPA.	Pct	955	R\$ 10,00	R\$9.550,00
5.	Bala macia sortida Coloridas artificialmente, sortidas, embalagem 250/300g.	Pct	100	R\$ 8,15	R\$815,00
6.	Banana caturra - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	5815	R\$ 4,91	R\$28.551,65
7.	Banana prata - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	2710	R\$ 6,68	R\$18.102,80
8.	Batata inglesa - In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e	kg	1945	R\$ 7,56	R\$14.704,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
9.	Batata doce - In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	1302	R\$ 5,57	R\$7.252,14
10.	Bicarbonato de sódio – pacote de 100g. Produto químico de grau alimentício, composto por bicarbonato de sódio (NaHCO ₃), em pó fino, branco, isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Produto próprio para uso culinário e alimentos, conforme legislação vigente. Embalado em pacote de 100g, íntegro, resistente e lacrado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade, lote e registro no órgão competente, conforme normas da ANVISA.	Pct	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
11.	Ventilha natural - INGREDIENTES: Polvilho azedo, gordura vegetal de palma, sal do himalaia, ovo em pó e extrato de alecrim.	kg	100	R\$ 65,33	R\$6.533,00
12.	Bolacha caseira (sabores:manteiga, champagne, milho, polvilho, pintada).	Kg	737	R\$ 37,50	R\$27.637,50
13.	Bolo colorido sem açúcar e sem adoçante (cenoura, beterraba e banana).	kg	352	R\$ 45,05	R\$15.857,60
14.	Chocolate (apresentação: caixa 251g).	Cx	3000	R\$ 17,55	R\$52.650,00
15.	Colorau (colorífico) – pacote 500G. Produto obtido a partir da mistura de urucum moído com fubá/farinha de milho e óleo vegetal, podendo conter sal, apresentando cor vermelho-alaranjada característica, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo, materiais estranhos e quaisquer substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária em pacote plástico atóxico, resistente e devidamente lacrado, contendo 500g. O produto deverá apresentar no rótulo identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/atendimento às normas da ANVISA vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	1500	R\$ 8,91	R\$13.365,00
16.	Brócolis - In natura, Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte,conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Mç	1273	R\$ 9,48	R\$12.068,04
17.	Carne de frango- peito sem osso - embalado em embalagem adequada para congelamento.	Kg	250	R\$ 25,21	R\$6.302,50
18.	Carne Bovina de 1ª Picada (EM CUBOS PEQUENOS), SEM OSSO, NERVOS E GORDURA. Produto de origem bovina, obtido de carne de 1ª qualidade, isenta de ossos, nervos, peles, gordura excessiva e fragmentos estranhos à sua constituição. Cortada em cubos pequenos, com tamanho uniforme. Deve apresentar cor, odor e aspecto característicos de carne fresca e própria para consumo humano. Produto resfriado ou congelado, acondicionado em embalagens adequadas, higiênicas e seguras, de modo a garantir a integridade e conservação do alimento. Deve estar dentro do prazo de validade, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou órgão equivalente, e atender às normas vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA.	kg	1625	R\$ 52,90	R\$85.962,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

19.	Carne Bovina Moída de 1ª - Produto de origem bovina, proveniente exclusivamente de carne de 1ª qualidade, isenta de ossos, peles, nervos, cartilagens e gordura excessiva. Deve apresentar coloração vermelho-vivo, odor e aspecto característicos de carne fresca e própria para o consumo humano. Produto resfriado ou congelado, moído em granulometria uniforme, acondicionado em embalagens higiênicas e seguras que garantam sua integridade e conservação. Deve estar dentro do prazo de validade, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou órgão de inspeção equivalente (SIE/SISBI), e atender às normas vigentes do Ministério da Agricultura e da ANVISA.	Kg	1625	R\$ 48,79	R\$79.283,75
20.	Cebola - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	kg	882	R\$ 6,61	R\$5.830,02
21.	Chocolate em Pó 50% Cacau. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó e açúcar, contendo 50% de cacau, pronto para uso em preparações alimentares e bebidas. Deve apresentar cor marrom-escura característica, sabor e odor próprios do chocolate, sem presença de grumos, umidade excessiva, corpos estranhos ou odores estranhos. Produto acondicionado em embalagem de 200g, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrada e identificada com marca, composição, lote, data de fabricação e validade. Deve estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA.	Unid.	305	R\$ 19,87	R\$6.060,35
22.	Chocolate em pó 100% cacau. Embalagem de 200gramas.	Unid.	250	R\$ 24,10	R\$6.025,00
23.	Cuca na chapa - Caseira diversos sabores em Kg - Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação.	kg	1088	R\$ 23,99	R\$26.101,12
24.	Doce de fruta, chimier , sem açúcar, sem adoçante, sem glúten, embalagem em 260g a 400g.	Unid.	350	R\$ 27,95	R\$9.782,50
25.	Ervilha – SACHÊ 170g. Acondicionado em sachês individuais, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrados e identificados com marca, lote, data de fabricação e validade. Produto dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e do MAPA.	Unid.	555	R\$ 4,20	R\$2.331,00
26.	FARINHA DE MILHO MÉDIA. Produto obtido a partir da moagem de grãos de milho (Zea mays), de granulometria média, livre de impurezas, corpos estranhos, insetos ou umidade excessiva. Deve apresentar coloração amarela característica, aroma e sabor próprios do milho, próprios para consumo humano. Produto acondicionado em pacotes de 1 kg, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrado e identificado com marca, lote, data de fabricação e validade. Deve estar dentro do prazo de validade e atender às normas vigentes da ANVISA e do MAPA.	Unid.	420	R\$ 5,89	R\$2.473,80
27.	Farinha de Trigo Especial 1ª Qualidade - Produto obtido a partir da moagem de grãos selecionados de trigo de 1ª qualidade, enriquecido com ferro (4 mg a 9 mg por 100g) e ácido fólico (140 µg a 220 µg por 100g), conforme legislação vigente. Isento de impurezas, corpos estranhos, insetos ou umidade excessiva. Deve apresentar coloração branca ou levemente creme, aroma e sabor característicos, adequados para panificação, confeitaria e preparo de massas em	Unid.	330	R\$ 23,72	R\$7.827,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	geral. Produto acondicionado em pacote de 5 kg, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrado e identificado com marca, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais obrigatórias. Deve estar dentro do prazo de validade e atender às normas vigentes da ANVISA e do MAPA, incluindo legislação de enriquecimento obrigatório de farinha de trigo.				
28.	Fermento em Pó Químico – 100G - Produto constituído por agentes químicos levedantes, composto principalmente por bicarbonato de sódio e acidulantes permitidos, destinado ao preparo de massas e panificação. Deve apresentar pó fino, homogêneo, livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou odores estranhos. Produto acondicionado em embalagem de 100 g, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrada e identificada com marca, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Deve estar dentro do prazo de validade e atender às normas vigentes da ANVISA e do MAPA.	Unid.	285	R\$ 4,53	R\$1.291,05
29.	Feijão Preto – 1ª QUALIDADE. Produto acondicionado em pacote de 1 kg, de material higiênico, seguro e resistente, devidamente lacrado e identificado com marca, lote, data de fabricação e validade. Deve estar dentro do prazo de validade e atender às normas vigentes da ANVISA e do MAPA.	kg	1250	R\$ 8,18	R\$10.225,00
30.	Iogurte natural integral zero lactose — Produto obtido a partir de leite integral pasteurizado com adição da enzima lactase e fermentos lácteos. Deve apresentar textura cremosa, sabor e odor característicos de iogurte natural, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes ou conservantes. Embalagem individual, devidamente lacrada, rotulada e em conformidade com a legislação vigente. Pote 165 g.	Unid.	130	R\$ 6,58	R\$855,40
31.	Kiwi - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	kg	250	R\$ 38,48	R\$9.620,00
32.	Leite de soja — Bebida vegetal à base de extrato de soja, obtida a partir de grãos selecionados e submetidos a processo térmico adequado. Pode ser enriquecida com vitaminas e minerais (como cálcio, vitaminas A e D). Textura homogênea, sabor suave e característico, isenta de lactose e colesterol. Embalagem longa vida (UHT) de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente.	Cx	390	R\$ 10,64	R\$4.149,60
33.	Leite em pó integral — Produto obtido pela desidratação do leite integral pasteurizado, preservando seus nutrientes naturais. Deve conter, no mínimo, 26% de gordura láctea, sem adição de conservantes ou aditivos artificiais. Apresentar coloração branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos de leite integral. Embalagem de 400g, devidamente lacrada, identificada e rotulada conforme legislação vigente (MAPA/ANVISA).	Pct	550	R\$ 18,43	R\$10.136,50
34.	Leite integral longa vida (UHT) — Leite bovino integral submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), garantindo eliminação de microrganismos patogênicos e maior durabilidade sem necessidade de refrigeração antes de aberto. Deve conter no mínimo 3% de gordura láctea, apresentando sabor e odor característicos, sem adição	Cx	6400	R\$ 5,21	R\$33.344,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	de conservantes. Embalagem longa vida de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente (MAPA/ANVISA).				
35.	Maçã Fuji - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	4930	R\$ 11,35	R\$55.955,50
36.	Mamão - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2158	R\$ 10,87	R\$23.457,46
37.	Massa tipo parafuso com ovos – Produto de primeira qualidade, elaborada com sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos pasteurizados, isenta de corantes artificiais, conservantes e substâncias estranhas à sua composição. Deve apresentar coloração amarelada característica, massa firme e homogênea, sem grumos, umidade excessiva ou presença de insetos. Embalagem de 500g, devidamente lacrada, com rótulo contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	1240	R\$ 5,81	R\$7.204,40
38.	Massa com ovos letrinhas " alfabeto" . Pacote com 500g.	Pct	180	R\$ 7,14	R\$1.285,20
39.	Massa sem ovos e leite . Pacote com 500g.	Pct	150	R\$ 8,59	R\$1.288,50
40.	Milho verde sachê – Embalagem em sachê de 170g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto deve atender às normas sanitárias vigentes e estar em condições adequadas para transporte e consumo.	Unid.	150	R\$ 4,16	R\$624,00
41.	Nata - Creme de leite pasteurizado . Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	Unid.	850	R\$ 11,15	R\$9.477,50
42.	Óleo de soja – Embalagem de 900ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto deve atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Unid.	1400	R\$ 9,99	R\$13.986,00
43.	Pão de cachorro quente .	kg	1861	R\$ 24,15	R\$44.943,15
44.	Polvilho azedo – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da fécula de mandioca fermentada, seco e peneirado, isento de impurezas, grumos, umidade excessiva ou substâncias estranhas à sua composição. Deve apresentar coloração branca característica, aroma	Pct	555	R\$ 7,67	R\$4.256,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	e sabor típicos do polvilho azedo natural, e propriedades adequadas para uso em panificação e culinária. Embalagem de 500g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto deve atender às normas sanitárias vigentes. Pacote 500g.				
45.	Presunto fatiado — Produto cárneo cozido, elaborado a partir de pernil suíno, água, sal, açúcar, condimentos e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração rosada, odor e sabor característicos, textura firme e homogênea, sem presença de gordura ou partes estranhas. Fatiado e acondicionado em embalagem plástica adequada, higienizada, devidamente lacrada e rotulada conforme normas do MAPA/ANVISA. Apresentação: kg.	kg	350	R\$ 43,11	R\$15.088,50
46.	Queijo mussarela fatiado – Produto de primeira qualidade, elaborado com leite pasteurizado. Deve apresentar textura macia, uniforme e sabor característico da mussarela fresca, livre de odores estranhos. Embalagem devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação, mantido sob refrigeração adequada. Produto deve atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	685	R\$ 56,50	R\$38.702,50
47.	Requeijão cremoso tradicional — Produto lácteo obtido a partir de creme de leite, leite e/ou derivados lácteos, fundidos e homogeneizados até atingir textura cremosa e uniforme. Deve apresentar sabor e odor característicos, cor branca ou levemente amarelada, sem adição de amido, corantes ou conservantes artificiais. Embalagem plástica ou de vidro, devidamente lacrada, rotulada e em conformidade com as normas do MAPA/ANVISA, com peso padrão (180g a 200g).	Unid.	630	R\$ 8,85	R\$5.575,50
48.	Sal refinado iodado – Embalagem de 1kg, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Produto deve atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e à legislação sanitária vigente.	Kg	420	R\$ 2,76	R\$1.159,20
49.	Salsinha verde - In natura de 1ª qualidade, limpo, novo, com tamanho médio, em maços.	Mç	1000	R\$ 4,88	R\$4.888,00
50.	Tomate - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1902	R\$ 12,93	R\$24.592,86
51.	Uva passa branca sem sementes , composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes, informações nutricionais, validade, lote, peso e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento de entrega. Embalagem 200 g.	Pct	160	R\$ 16,14	R\$2.582,40
52.	Vinagre de maçã industrializado – Embalagem contendo mínimo de 750ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, local de origem e validade impressas de	Unid.	280	R\$ 7,54	R\$2.111,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

forma legível. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto deve atender às normas sanitárias vigentes.					
				Total	R\$787.425,44

Total estimado para a contratação R\$ 787.425,44 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentismo e vinte e cinco reais e quarenta e quatro reais).

- 4.2 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 4.3 Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento) e descarga, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 4.4 Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- 4.5 Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 4.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 4.7 Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, composição, peso, embalagem e demais características exigidas para cada item.
- 4.8 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, bem como com as normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar.
- 4.9 Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para consumo, não sendo aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa e aceite expresso da Administração.
- 4.10 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, identificadas e sem sinais de violação, umidade, deterioração, contaminação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.
- 4.11 Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as temperaturas, condições de armazenamento e demais exigências sanitárias aplicáveis a cada tipo de alimento.
- 4.12 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração.
- 4.13 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos, certificados, laudos, registros ou quaisquer informações que comprovem a procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.
- 4.14 A contratada deverá observar as boas práticas de transporte, armazenamento e manuseio dos gêneros alimentícios, adotando medidas que evitem perdas, desperdícios, contaminações e danos aos produtos durante toda a execução contratual.
- 4.15 A Administração poderá realizar inspeções e verificações nos produtos entregues, recusando aqueles que não atenderem às especificações, padrões de qualidade ou exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, ficando a contratada obrigada à substituição sem ônus adicional.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O produto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor valor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3 A realização do pregão na forma presencial fica expressamente justificada, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos autos, na qual restou demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica.
- 5.4 Para fornecimento do produto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.
- 6.2 O local para entrega dos itens será junto ao almoxarifado, localizado junto ao prédio da prefeitura, sito à Praça Tenente Portela nº 23, bairro Cetrol, no horário de expediente da Secretaria (08h00min às 12h00min e das 13h às 17h).
- 6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- 6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do recebimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.14 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou o efetivo fornecimento do produto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, observados os valores unitários máximos admitidos e as especificações constantes do Termo de Referência, com adjudicação separada para cada item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 787.425,44 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentismo e vinte e cinco reais e quarenta e quatro reais)**, conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2026, e ocorrerão pelas seguintes dotações:

Órgão: 3 - Secretaria de Administração e Comunicação Social

Unidade Orçamentária: 4.122 - Administração / Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Comunicação Social

Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.078 - Ensino Fundamental - PNAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Elemento de Despesa: 396 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.088 - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE

Elemento de Despesa: 426 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.097 - Ensino Infantil Creche - PNAE

Elemento de Despesa: 455 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.077 - Ensino Fundamental - Salário Educação

Elemento de Despesa: 395 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.087 - Ensino Infantil Pré Escola - Salário Educação

Elemento de Despesa: 425 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.096 - Ensino Infantil - Salário Educação

Elemento de Despesa: 454 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Irinéia Koch

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Processo de Licitação nº ___/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ___/20__, Edital de Pregão Presencial nº ___/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ___/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do registra item, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº XX/2026, Edital de Pregão Presencial nº XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 79/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em local, dias e horários definidos pela referida Secretaria, a qual poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação formal à contratada.

3.2 Os custos de deslocamento e descarga do objeto, ficarão a cargo da (s) Empresa (s) vencedora (s) do certame.

3.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a CONTRATADA.

3.4 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.4.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva entrega do produto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento do produto, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a produtos danificados, com defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) A contratada deverá fornecer o item nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata de registro de preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga, tributos e demais custos necessários ao regular cumprimento do objeto, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

valor correspondente à parte não cumprida;

f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - Secretaria de Administração e Comunicação Social

Unidade Orçamentária: 4.122 - Administração / Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Comunicação Social

Elemento de Despesa: 20 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.078 - Ensino Fundamental - PNAE

Elemento de Despesa: 396 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.088 - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE

Elemento de Despesa: 426 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.097 - Ensino Infantil Creche - PNAE

Elemento de Despesa: 455 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.077 - Ensino Fundamental - Salário Educação

Elemento de Despesa: 395 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.087 - Ensino Infantil Pré Escola - Salário Educação

Elemento de Despesa: 425 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.096 - Ensino Infantil - Salário Educação

Elemento de Despesa: 454 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.550.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do fornecimento do produto fertilizante químico (adubo).

13.2 O objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____/
Rosemar Antonio Sala - Prefeito
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de ____ nº ____/20__, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) QUE cumpre dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 6) QUE cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 7) QUE observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ / __, __ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado